



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
PARANÁ PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Rebouças

JUIZO ÚNICO – DIREÇÃO DO FÓRUM

☒ Rua Germano Veiga, s/nº Centro CEP 84.550-000 ☎ (42) 3457-1262

PORTARIA Nº 014/2017

O Dr. JAMES BYRON WESCHENFELDER BORDIGNON, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum do **Juízo Único da Comarca de Rebouças – PR** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que no dia 21/09/2017 ( Emancipação Política de Rebouças), pela Portaria 008/2016 deste Juízo, já suspendeu o expediente forense.

**CONSIDERANDO** que, a Prefeitura Municipal declarou ponto facultativo no dia 22 /09/2017.

**RESOLVE:**

**DETERMINAR** a suspensão do expediente forense no dia 22 de setembro de 2017, no âmbito foro judicial da Comarca de Rebouças, mediante a compensação de (01) uma hora por dia, sendo essa reposição realizada, no máximo até três meses após a suspensão do expediente.

Publique-se. Intimem-se. Anote-se. Comunique-se. Cumpra-se.  
Arquive-se em pasta própria.

Rebouças/PR, 20 de setembro de 2017.

**JAMES BYRON WESCHENFELDER BORDIGNON**  
Juiz de Direito Diretor do Fórum

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

<http://portal.atransparencia.com.br/prefeitura/reboucas/>



## MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

**Paço Municipal Caetano Castagnoli**

Rua José Afonso Viaira Lopes, 96 - Fona (42) 3457 1299 - CEP 84.550-000  
CNPJ - 77.774.859/0001-82 - Rebouças - Paraná

### DECRETO N° 294/2017

**SUMULA:** Decreta ponto facultativo nas dias 08 e 22 de setembro de 2017, e estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Rebouças Estado da Paraná, na uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe o artigo 68, inciso VIII e IX, da Lei Orgânica do Município de Rebouças.

#### DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado ponto facultativo no dia 08 de setembro do corrente ano nas repartições Públicas Municipais, decorrente do feriado do dia 07 de setembro de 2017 (Independência do Brasil).

Art. 2° - Decreta também ponto facultativo no dia 22 de setembro do corrente ano nas repartições Públicas Municipais, decorrente do feriado da dia 21 de setembro de 2017 (Aniversária do Município).

Art. 3° - O serviço de coleta de lixo será mantido, cabendo à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais estabelecer a melhor forma de prestá-la.

Art. 4° - O disposto no presente Decreto não impede que cada Secretaria ou Órgão Administrativo Municipal, negocie com seus servidores para que exerçam suas atividades normalmente nos dias de ponto facultativo, compensando posteriormente os servidores com folga.

Art. 5° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças - Pr, aos 05 de setembro de 2017.

**LUIZ EVERALDO ZAK**  
Prefeito Municipal